

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO

LEI No. 101/93

AUMENTA VENCIMENTOS DE
SERVIDORES MUNICIPAIS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O Senhor Vilson Nandi, Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faco saber a todos os habitantes deste Municipio que a Camara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


- Artigo 1o. - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 34,87 % (TRINTA E QUATRO VIRGULA OITENTA E SETE POR CENTO), os vencimentos dos servidores Municipais pertencentes ao Quadro de Pessoal, dos ocupantes de cargos isolados ou emprego, bem como dos inativos, no mes de Marco do corrente exercicio, calculados sobre os salarios de Fevereiro/93.
- Artigo 2o. - As despesas decorrentes da presente Lei, correrao por conta de dotacoes proprias consignadas no Orcamento da Prefeitura.
- Artigo 3o. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicacao, com efeito retroativo a 1o. de Marco de 1993.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, em 30 de abril de 1993.


VILSON NANDI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra


Sebastião F. Pedrosa
SECRETARIO GERAL